



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO CEDAE Nº 033/2021 (DTP)

Aditivo nº 03 ao Contrato **CEDAE nº 033/2021 (DTP)**, assinado em 10 de Agosto de 2021, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, ajustam entre si o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 033/2021 (DTP), que tem por objeto a execução da "**OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA ZONA OESTE – SETOR GUARATIBA I**", decorrente do Procedimento Licitatório - LI n. 017/2020, a fim de modificá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 23 de Março de 2023, sob o index. 49130575 do Processo Administrativo SEI E-12/800.310/2020, ajusta-se o presente aditivo para promover a prorrogação do prazo de execução do serviço, por mais **12 (doze) meses, sem alteração do valor**, com fundamento no art. 205 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização e Parecer Complementar da Comissão de Fiscalização, autuados, respectivamente, sob os indexes. 48177369 e 48876397, do processo administrativo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cronogramas financeiros atual e proposto encontram-se inseridos no index 46961755, do processo administrativo SEI referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de **32 (trinta e dois) meses**, passando para **16 de Abril de 2024** a data de finalização dos serviços (cf. informado no index. 48179860).

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a prorrogar/reforçar a garantia contratual prevista no contrato original, conforme previsão inserida no item 11.10 da cláusula décima primeira do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - Considerando a alteração na razão social da empresa de "**CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**" para "**CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**", por força do Art. 41 da Lei 14.195/2021, altera-se o preâmbulo contratual passando a constar a redação abaixo transcrita:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALON, e seu Diretor Técnico e de Projetos, Sr. HUMBERTO DE MELLO FILHO, doravante denominada **CEDAE**, e **CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua da batata, nº600 – lote 01 – quadra BJ – Bairro: Penha Circular – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 21.011-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.360.878/0001-45, neste ato por meio de seu Titular ao final assinado, Sr. JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, daqui por diante denominada

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo E-12/800.310/2020**, mediante **LI 017/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - À exceção do ora aditado, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, a fim de produzirem em conjunto um só efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - O presente ajuste será publicado para fins de mera publicidade. Após a publicação deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente TERMO ADITIVO elaborado em formato digital, dispensando por tal razão a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALON

Diretor Presidente

HUMBERTO DE MELLO FILHO

Diretor Técnico de Projetos

Pela **CONTRATADA**:

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Procurador

Rio de Janeiro, 31 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 04/04/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Balon, Diretor-Presidente**, em 14/04/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49596590** e o código CRC **B777BD2D**.

Referência: Processo nº E-12/800.310/2020

SEI nº 49596590

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

